

RELATÓRIO FINAL DA ETAPA ESTADUAL/TOCANTINS

1. Comissão Organizadora:

Composição da COE: nome, cargo e instituição

Nome	Cargo	Instituição	Bancada
Jalson Jácomo do Couto	Delegado	SRTE/TO	Governo
Washington Luiz Vasconcelos	Secretário Executivo	Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS)	Governo
Victor Rodrigues de Souza	Assessor	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo (SEDEEM)	Governo
Fredson da Rocha	Secretário Executivo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Governo
Telma Milhomem Borges	Presidente	UGT/TO	Trabalhadores
Carlos Augusto Melo Oliveira	Presidente	Força Sindical/TO	Trabalhadores
Jucilene de Souza	Presidente	Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Tocantins (FETAET)	Trabalhadores
Hugo Pinto Correia	Dirigente	CSB/TO	Trabalhadores
Divino Mariosan Rodrigues	Secretário Geral	CUT/TO	Trabalhadores
Ana Carolina Vangelatos Lima	Assessor a Jurídico	Sindicatos dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços Hospitalares do Tocantins (SINDESSTO)	Empregadores

Daniel Bardal	Assessor	Federação da Indústria do Estado do Tocantins (FIETO)	Empregadores
Valcy Ribeiro	Assessor Jurídico	Fecomércio/TO	Empregadores
Francisco Almeida de Carvalho	Assessor	SINDESSTO	Empregadores
Francisco de Assis Filho	Assessor Jurídico	CNCoop	Empregadores
Fabriel Wanderley	Assessor Jurídico	FAET/TO	Empregadores

2. Informações da Conferência

Data da Conferência: 30/09/2025

- **Federação do Comércio do Estado do Tocantins.**

Endereço: Av. Teotônio Segurado, 101 Norte, Conj. 01, Lt. 02, S/N - Palmas/TO - CEP: 77001-004

3. Número de Participantes Credenciados da Conferência por segmentos:

24 - de Governos federal, estadual e municipal;

16 - das Entidades Sindicais de Trabalhadores

23 - das Entidades Sindicais de Empregadores

0 - observadores

3 - outros

66 - participantes no total

Anexa a lista de presença constando o nome, CPF, entidade representada, assinatura, dos delegados credenciados, dos convidados e observadores presentes às etapas estaduais/distrital.

4. Relatórios dos Grupos temáticos (Anexo)

Breve ata da Conferência

Aos trinta dias do mês de setembro de 2025 na cidade de Palmas/TO, no auditório da Fecomércio/TO, reuniu-se a Comissão Organizadora Estadual (COE) e os delegados indicados pelas suas respectivas bancadas (Governo, Trabalhadores e Empregadores), para a realização da II Conferência Nacional do Trabalho, Etapa Estadual – Tocantins, que contemplou a apresentação das proposições de cada bancada nos subtemas definidos no Regimento Interno da II CNT, bem como a apresentação dos delegados para a Conferência Nacional, definidos no âmbito de cada bancada. A mesa de abertura foi composta pelas seguintes autoridades: Jalson Jácomo do Couto, presidente da COE e Superintendente Regional do Trabalho no Tocantins; Sr. Magno Lavigne, secretário de Qualificação, Emprego e Renda do Ministério do Trabalho,

representando o ministro do Trabalho, Luiz Marinho; Sr. Washington Vasconcelos, secretário Executivo da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social; Sr. Henrique Balcewicz Nesello, secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo; Sr. Itelvino Pisoni, presidente da Fecomércio/TO, representando a bancada dos Empregadores; Sr. Divino Mariozan, da CUT/TO, representando a bancada dos Trabalhadores; e, Sra. Fernanda Barreto, representando a Organização Internacional do Trabalho. A Etapa Estadual/TO contou ainda com as presenças da Sra. Márcia Almeida, da Confederação Nacional do Transporte e do Sr. Rafael Ernesto Kieckbush, da Confederação Nacional da Indústria e da Sra. Ivonete Motta, assessora especial do Gabinete do Ministro do Trabalho, que acompanharam a conferência como apoio e observadores. A Conferência foi aberta oficialmente pelo presidente da COE e superintendente Regional do Trabalho, Jalson Jácomo do Couto, que também deu as boas-vindas aos presentes, agradeceu aos patrocinadores (Fecomércio/TO, FIETO, SINDESSTO, CUT/TO e Força Sindical/TO) e falou sobre a importância do evento. Em seguida foi dada a palavra a todos os presentes à mesa para a saudação inicial e mensagem institucional. A fala da maioria enfatizou a importância do retorno das conferências, visando fomentar o diálogo social, valorizar democracia, debater as relações no mundo do trabalho, ante às mudanças climáticas, o avanço tecnológico, a Inteligência Artificial. Também foi dada ênfase ao modelo tripartite e paritária da conferência como estratégia para fortalecer a relação entre os atores diretamente envolvidos nas relações do trabalho.

Na sequência à Mesa de Abertura, o Presidente da COE convidou a representante da OIT, Sra. Fernanda Barreto para fazer a apresentação do Regulamento da II CNT. Em seguida foi dado um prazo de cerca de 45 minutos para que cada bancada pudesse nivelar as suas propostas com todos os delegados. Após, foi dada uma pausa e servido um coffee-break antes do início dos debates nos grupos de trabalho. No Tocantins, a COE decidiu por concentrar os debates dos subtemas pelos delegados, em dois grupos. Em seguida ao coffee-break foi formado os grupos de discussão, sendo que o Grupo 1 debateu os subtemas: I - relações do trabalho, negociação coletiva e segurança jurídica; II - mercado e futuro do trabalho: intermediação, qualificação profissional e competências; e o Grupo 2, III - políticas públicas de emprego, trabalho e renda e os fundos que as financiam; e, IV - proteção e inclusão produtiva: emprego, desemprego, empregabilidade, novas formas de trabalho e inovações tecnológicas. O debate nos grupos aconteceu sem maiores transtornos, com respeito ao contraditório e ao contraponto apresentado pelas partes. Em seguida os grupos se reuniram na plenária final para a apresentação e consolidação de todas as propostas definidas pelas bancadas nos respectivos subtemas. O presidente da COE, que também é delegado da II CNT, convidou a Sra. Fernanda Barreto e Sra. Lara Leles, da OIT, para conduzirem a apresentação e votação da proposta, a fim de que ele pudesse votar com isenção. Ao término dos trabalhos, o Presidente da COE fez a leitura dos nomes

dos delegados indicados para a Conferência Nacional e fez o encerramento oficial da conferência, agradecendo aos presentes, ao esforço e dedicação de todos os membros da Comissão Organizadora Estadual, aos patrocinadores, e à disponibilidade e comprometimento de todos os delegados, fundamentais para o êxito da conferência.

5. Propostas aprovadas

Propostas aprovadas para a Conferência Nacional, conforme modelo aprovado pela CON.

Foram definidos limites de 16 propostas a serem encaminhadas da Conferência Estadual à Nacional. Cada proposta aprovada para encaminhar à Conferência Nacional deverá ser associada a apenas um Subtema da Conferência.

Estado/Subtema/ Número da Proposta	Proposta (1000 caracteres max)	Justificativa (1000 caracteres max)	Votação na Plenária Ampla maioria (>75%) Maioria (50%+1 até 75%) Minoria (< 50%)	Origem (Bancada)
TO-I-1	Revisar políticas e reequilibrar a capacidade representativa e financeira dos sindicatos para fortalecer a negociação coletiva e a proteção dos trabalhadores, a fim de garantir a devida representatividade sindical, segurança jurídica e condições justas de trabalho. Propõe-se alterar o art. 114 da Constituição para permitir instauração de dissídio coletivo sem acordo entre sindicatos, após 120 dias da data-base. Além a modernização dos Instrumentos	A revisão das políticas sindicais e o fortalecimento da negociação coletiva são fundamentais para garantir representatividade, segurança jurídica e condições justas de trabalho, alinhadas ao ODS 8 (trabalho decente) e ODS 10 (redução das desigualdades) da Agenda 2030. O Relatório Luz 2024 aponta retrocessos nesses objetivos, com avanço da informalidade e enfraquecimento da representação coletiva. No Tocantins, o diagnóstico do MTE revela que 36% dos vínculos formais estão em setores de alta rotatividade e apenas 28% dos trabalhadores contam com cobertura sindical efetiva.	20	Trabalhadore s

	Coletivos e o reforço da Justiça do Trabalho, com a capacitação de sindicatos e empregadores, estímulo a cláusulas inovadoras (tecnologias, teletrabalho, igualdade de gênero, saúde mental) e projetos de mediação pré-processual. O objetivo é tornar as convenções e acordos mais atuais e efetivos, fortalecendo a Justiça do Trabalho como mediadora.	Nesse cenário, modernizar instrumentos coletivos, capacitar sindicatos e empregadores, estimular cláusulas inovadoras e valorizar a Justiça do Trabalho como mediadora são medidas estratégicas para ampliar a proteção social, reduzir conflitos e adaptar os acordos às transformações do mundo laboral.		
TO-I-2	Valorização da negociação coletiva por meio da prevalência do negociado sobre o legislado - Consolidar, em nível normativo e jurisprudencial, a prevalência do negociado sobre o legislado em todas as matérias, garantindo eficácia plena, imediata e vinculante aos instrumentos coletivos de trabalho, resguardados apenas os direitos absolutamente indisponíveis. Prevê-se ainda a criação de mecanismos que limitem a revisão judicial de cláusulas negociadas, assegurando estabilidade dos pactos firmados e segurança jurídica para as empresas.	Dessa forma, por ser a negociação coletiva um pilar do sistema brasileiro de relações de trabalho, expressamente reconhecida pela Constituição Federal (art. 7º, XXVI) e reiterada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 1046, que consolidou a tese de que o “negociado pode prevalecer sobre o legislado” exceto em matérias absolutamente indisponíveis, ela é fundamental para garantir que os instrumentos coletivos possam refletir as necessidades reais de cada setor econômico, que variam significativamente em razão da natureza da atividade. As convenções e acordos coletivos constituem no melhor instrumento para acompanhar o dinamismo do trabalho diante das constantes transformações nas relações de trabalho provocadas pelas inovações tecnológicas.	26	Empregadores

TO-I-3	Valorização da negociação coletiva por meio de normativo que estabeleça regramento isonômico entre as partes. Após as tentativas infrutíferas da negociação coletiva, devidamente demonstradas, qualquer das partes poderá requerer a mediação do MTE, que notificará as partes para comparecerem, com advertência expressa de que a ausência injustificada resultará em anuência para instauração de Dissídio, nos termos do Art. 114 da CF.	A medida fortalece a negociação coletiva ao criar mecanismo institucional de mediação obrigatória antes da judicialização. conferindo maior efetividade à função conciliadora do MTE. A previsão de participação obrigatória garante equilíbrio entre trabalhadores e empregadores, evitando a recusa injustificada ao diálogo. Além disso, a vinculação ao art. 114 da Constituição Federal da segurança jurídica e reduz a sobrecarga do judiciário, estimulando soluções mais céleres e pactuadas no âmbito administrativo.	41	Governo
TO-I-4	Publicidade de direitos coletivos e individuais – Orientar, esclarecer e divulgar os direitos trabalhistas (coletivos, individuais e indisponíveis) em linguagem clara e acessível. A disseminação ocorrerá por meios eletrônicos, como sites, aplicativos e redes sociais, garantindo que toda a sociedade, especialmente trabalhadores e empregadores, tenha pleno conhecimento de suas garantias e deveres.	A democratização do conhecimento sobre os direitos do trabalho é fundamental para fortalecer as relações empregatícias, prevenir conflitos e garantir o cumprimento da legislação. Esta proposta visa capacitar cidadãos, tornando-os conscientes de seus direitos e obrigações.	60	Consenso

TO-II-1	Programa Nacional de Requalificação para Transição Justa (PRTJ) - Implementar um programa de qualificação profissional voltado à transição justa (desenvolvimento sustentável), com foco em trabalhadores impactados por mudanças tecnológicas e ecológicas, especialmente em setores em declínio ou transformação.	A transição para uma economia digital e verde exige novas competências, mas também ameaça postos de trabalho tradicionais. O PRTJ visa garantir que trabalhadores em setores como indústria tradicional, agricultura extensiva e serviços analógicos tenham acesso à requalificação em áreas como tecnologia, sustentabilidade e serviços digitais. O programa deve ser articulado com o setor produtivo, sindicatos e instituições de ensino técnico, promovendo inclusão produtiva, empregabilidade e redução das desigualdades regionais. Além disso, contribui para a competitividade nacional ao alinhar a força de trabalho às demandas do futuro.	58	Empregadores
TO-II-2	Propõe-se a Instituição de Programa Nacional de Capacitação Tecnológica Inclusiva - PNCTI, em parcerias entre Sistema "S", Sistema Nacional de Emprego, Universidades, empresas e plataformas digitais, com inclusão de cláusulas de requalificação em negociações coletivas, fóruns tripartites, incentivos fiscais (abatimento no IR) e cotas mínimas de maduros em cursos, além de programas de reinserção e monitoramento digital. Com objetivo de promover capacitação	A proposta visa preservar a experiência acumulada de trabalhadores maduros, combater a exclusão e aumentar a produtividade e inovação nas empresas. Critérios de participação incluem comprovação de investimento em capacitação, inclusão de trabalhadores maduros e impacto social positivo. Os impactos esperados são redução do desemprego na faixa +45 anos, maior competitividade empresarial e promoção de equidade geracional. Indicadores de acompanhamento incluem percentual de maduros capacitados, número de empresas participantes, queda do desemprego na	33	Trabalhadores

	tecnológica de trabalhadores, com cota mínima dos maduros (+45 anos ou +15 de vínculo), garantindo inclusão produtiva, combate à discriminação etária e maior competitividade das empresas.	faixa etária +45 e quantidade de convenções coletivas com cláusulas inclusivas, permitindo monitoramento efetivo e promoção de políticas de trabalho decente e inclusivo. O Relatório Luz 2024 alerta para retrocessos nos ODS 8 e 10, com aumento da precarização e desigualdades. O diagnóstico do MTE no Tocantins destaca baixa cobertura sindical e necessidade de regulação para proteger trabalhadores maduros.		
TO-II-3	Criação de Rede de Capacitação Tripartite permanente em cada unidade federativa com representantes do Governo, Trabalhadores e Empregadores.	A Rede garante capilaridade, transparência e participação social, fortalece a governança democrática e promove consensos, assegurando representatividade e prevenção de conflitos.	57	Governo
TO-II-4	Qualificação Profissional – Promover um programa de qualificação profissional com governança tripartite, com foco em trabalhadores impactados por mudanças tecnológicas e ecológicas, especialmente em setores em declínio ou transformação. Focar em três eixos: 1) Formação inicial para jovens, alinhada à demanda produtiva e ao Novo Ensino Médio; 2) Programas de requalificação (reskilling) para desempregados, que podem ser associados ao seguro-	O Brasil enfrenta um grave descompasso entre a qualificação da mão de obra e as necessidades do setor produtivo. Um modelo com governança liderada pelo setor produtivo, que conhece as demandas reais, garante a agilidade necessária para formar talentos para o setor produtivo. Focar em diferentes públicos (jovens, desempregados, empregados) cria um ecossistema de aprendizagem contínua, essencial para a competitividade do país.	60	Consenso

	desemprego; e 3) Aprendizagem contínua (upskilling) para trabalhadores empregados, garantindo a adaptação às transições tecnológica e digital.			
TO-III-1	Reestruturar e modernizar o Sistema nacional de emprego para ampliar oferta de vagas, contemplar setores inovadores e incluir segmentos específicos como PcDs, permitindo acumulação do BPC/LOAS com trabalho.	A modernização do SINE é essencial para responder às inovações tecnológicas e reduzir desigualdades. A inclusão de públicos específicos fortalece equidade, empregabilidade e desenvolvimento sustentável.	41	Governo
TO-III-2	Com o objetivo de reforçar a estrutura sindical e fortalecer as políticas públicas de emprego, qualificação e proteção ao trabalhador, propõe-se que os valores arrecadados com multas administrativas aplicadas a empregadores por infrações à legislação trabalhista, provenientes da fiscalização do MTE, do MPT e da Justiça do Trabalho, sejam destinados proporcionalmente para as seguintes finalidades: • 20% para sindicatos de base; • 15% para federações estaduais; • 5% para	A medida reforça o cumprimento dos ODS 8 (trabalho decente) e 10 (redução das desigualdades), buscando equilibrar as relações de trabalho e ampliar oportunidades. O Relatório Luz 2024 evidencia aumento da precarização, retrocessos na negociação coletiva e fragilidade institucional dos sindicatos. O diagnóstico do MTE no Tocantins indica baixa cobertura sindical, setores de alta informalidade e necessidade de ampliar mecanismos de financiamento e proteção, garantindo direitos, segurança jurídica e inclusão socioeconômica.	20	Trabalhadores

	confederações nacionais; e • 60% para a Conta Especial Emprego e Salário (CEES), vinculada ao FAT, para programas de qualificação, intermediação de mão de obra, geração de emprego, renda e seguro-desemprego."			
TO-III-3	Incentivos para a contratação de jovens (primeiro emprego) e pessoas com deficiência – Fomentar/Criar programa de incentivos fiscais e não fiscais para empresas que contratem jovens (primeiro emprego) e pessoas com deficiência (PcD).	Um programa de incentivos fiscais para empresas que contratem o público em questão, poderá beneficiar a economia, a produtividade, a competitividade, além de viabilizar uma crescente criação e disponibilização de vagas de empregos. Os benefícios, por exemplo, poderão ser concedidos por um período determinado, condicionado à formalização e à oferta de qualificação profissional. Tal incentivo pode se alinhar à reforma tributária, que prevê tal possibilidade mediante norma coletiva, ainda pendente de regulamentação.	36	Empregadores
TO-III-4	Publicidade das Normas Trabalhistas e Previdenciárias - criar um portal eletrônico nacional, de caráter oficial e acesso público, para consolidar todas as leis e atos normativos infralegais (decretos, portarias etc.) pertinentes às relações de trabalho e previdência. O portal deve indicar expressamente o status	A complexidade e a dispersão das normas trabalhistas e previdenciárias no Brasil geram enorme dificuldade de acesso à informação e elevados custos de conformidade para as empresas. Um portal único e oficial simplifica o acesso à informação e aumenta a previsibilidade. Essa medida promove a transparência e desburocratiza o ambiente de negócios.	52	Empregadores

	de cada norma (em vigor, revogada etc.), ser atualizado em tempo real e possuir ferramentas de busca eficientes, seguindo o modelo de consolidação já iniciado pelo Decreto 10.854/2021.			
TO-IV-1	Implementar políticas de proteção e inclusão produtiva, priorizando qualificação contínua, requalificação frente à automação, e medidas de transição justa.	As transformações do trabalho exigem políticas que enfrentem o desemprego estrutural e ampliem oportunidades. Investir em qualificação e transição justa garante direitos, reduz desigualdades e promove desenvolvimento sustentável.	40	Governo
TO-IV-2	Propõe-se a criação de um Marco Legal Nacional para a regulamentação da profissão de motoristas e entregadores de aplicativos, com o objetivo de garantir direitos trabalhistas, previdenciários e acesso à proteção social.	A medida reforça o cumprimento dos ODS 8 (trabalho decente) e 10 (redução das desigualdades), ao propor a regulamentação da profissão de motoristas de aplicativos, garantindo direitos trabalhistas, previdenciários e proteção social. O Relatório Luz 2024 aponta retrocessos na proteção laboral e aumento da informalidade, especialmente em setores impactados pela digitalização, como o de transporte por aplicativos, marcados por jornadas exaustivas e ausência de seguridade. No Tocantins, o diagnóstico do MTE evidencia alto índice de informalidade e falta de acesso à previdência entre trabalhadores por conta própria, incluindo motoristas de aplicativo, além da necessidade de ampliar a proteção social e a	36	Trabalhadore s

		formalização. A proposta busca corrigir lacunas legais, promover segurança jurídica e assegurar condições dignas de trabalho, alinhando o país aos compromissos da Agenda 2030 e à justiça social.		
TO-IV-3	Formalização de Trabalhadores Informais – Aperfeiçoar programas existentes e estimular a criação de novos programas que incentivem a transição para a formalidade, com redução de tributos iniciais e acesso a capacitação	A formalização, um benefício para toda a sociedade, se torna cada vez mais atrativa ao tornar menos rígidas e burocráticas as relações de trabalho formais, o que implica em redução de custo de conformidade legal. Assim, flexibilizar e simplificar as relações de trabalho é fundamental para a formalidade. Aqui, podemos citar como exemplo o contrato intermitente de trabalho, que, novamente, apesar de chancelado pelo Supremo Tribunal Federal, encontra resistências para aplicá-lo, principalmente ao meio rural, visto que por vezes é confundido com trabalho intermitente constante na Lei 5.889/73 e Dec. 10.854. Além de outras formas de flexibilização que possam contribuir para a formalidade dos trabalhadores informais. Ademais, é necessário que o governo fomente a qualificação dos trabalhadores para as atividades que faltam mão de obra no mercado de trabalho.	22	Empregadores
TO-IV-4	A formalização, um benefício para toda a sociedade, se torna cada vez mais atrativa ao	A IA tem o potencial de aumentar a produtividade nos setores que a adotam, elevando a competitividade	60	Consenso

	tornar menos rígidas e burocráticas as relações de trabalho formais, o que implica em redução de custo de conformidade legal. Assim, flexibilizar e simplificar as relações de trabalho é fundamental para a formalidade. Aqui, podemos citar como exemplo o contrato intermitente de trabalho, que, novamente, apesar de chancelado pelo Supremo Tribunal Federal, encontra resistências para aplicá-lo, principalmente ao meio rural, visto que por vezes é confundido com trabalho intermitente constante na lei 5.889/73 e Dec. 10.854. Além de outras formas de flexibilização que possam contribuir para a formalidade dos trabalhadores informais. Ademais, é necessário que o governo fomente a qualificação dos trabalhadores para as atividades que faltam mão de obra no mercado de trabalho.	do país. O verdadeiro desafio não é frear a tecnologia, mas capacitar a mão de obra. O investimento em qualificação, em parceria com o setor produtivo, é a estratégia mais eficaz para que os trabalhadores se beneficiem dos ganhos de produtividade.		
--	---	--	--	--

6. Delegados eleitos para a Conferência Nacional

#	Nome Completo	Titular ou suplente	Entidade	Segmento	Email e telefone	CPF
1	JALSON JÁCOMO DO COUTO	Titular	SRTE-TO	Governo	63 98412 0861 jalson.couto@trabalho.gov.br	485.153.38153
2	MÁRCIA COELHO MAGALHÃES	Titular	SRTE-TO	Governo	63 98492 1331 Marcia.magalhaes@trabalho.gov.br	
3	GLAUCIA C. A. BRANCHINA	Titular	SETAS	Governo	99 98457 9692 glauciabranchina@yahoo.com.br	
4	VICTOR RODRIGUES DE SOUSA	Titular	SEDEEM	Governo	63 99100 6753 victorrodriguesdesousa3@gmail.com	
5	JOÃO BOSCO CORREA	Suplente	SRTE-TO	Governo	63 99994 6258 joao.correa@trabalho.gov.br	
6	JURACI GONÇALVES MOREIRA	Suplente	SETAS	Governo	63 99969 0990	
7	DIVINO MARIOSAN RODRIGUES DE SIQUEIRA	Titular	CUT	Trabalhadores	63 98118 8277 divino.mariosan@gmail.com	
8	CARLOS AUGUSTO MELO DE OLIVEIRA	Titular	FORÇA SINDICAL	Trabalhadores	63 99225 3715 fesserto@gmail.com	
9	TELMA MIGUEL MILHOMEM BORGES	Titular	UGT	Trabalhadores	63 98459 8043 telma.moyses@hotmail.com	
10	HAROLDO SOARES DE ALMEIDA	Titular	CTB	Trabalhadores	63 99211 1480 hrharoldo@gmail.com	
11	JOÃO JODACY BARBOSA DE QUEIROZ	Suplente	SINTRAESCO-TO	Trabalhadores	63 99287 2167 jjbqrh@gmail.com	
12	ZENILDA LEONARDO DA SILVA FONSECA	Suplente	SECETO	Trabalhadores		
13	ANA COROLINA VANGELATOS E LIMA	Titular	SINDESTO	Empregadores	63 98494 9572 carolvangelatos.adv@gmail.com	
14	VALCYR BARBOZA RIBEIRO	Titular	FECOMÉRCIO	Empregadores	63 99217 1906 valcy@sesceto.com.br	
15	FABRIEL PINTO WANDERLEY	Titular	FAET	Empregadores	63 99286 5891 fabriel@faetrural.com.br	

16	DANIEL ALENCAR BARDA	Titular	FIETO	Empregadores	63 99232 0084 danielbardal@sistemafieto.com.br	
17	FRANCISCO DE ASSIS FILHO	Suplente	OCB	Empregadores	63 98402 4164 franciscodeassis.filho@gmail.com	
18	WIRLANE RABELO CINHA	Suplente	SINDICARGA-TO	Empregadores	63 98435 3343 diretoria@sindicargato.org.br	

1. Relatório Fotográfico

Incluir fotos do evento, de forma a comprovar a sua realização.





Conferência Nacional do Trabalho: Etapa estadual de TOCANTINS

RELATORIA DOS GRUPOS

1. Identificação do Grupo de Trabalho

- Estado: TOCANTINS
- Data da Conferência: 30/09/2025
- Nome do relator(a): ANA CAROLINA VANGELATOS E LIMA
- Nome do coordenador(a): VICTOR RODRIGUES DE SOUSA

Subtemas discutidos: SUBTEMA 1 E 2.

2. Síntese

- Quantitativo de participantes por bancada:
 - Empregadores: 10
 - Trabalhadores: 10
 - Governo: 10
- Principais temas discutidos em cada proposta (palavras-chave):
 - Por proposta: Negociação coletiva, dissídio coletivo, autonomia sindical, vedação à ultratividade.
- Discussões mais relevantes

Acerca da proposta do Subtema 1 dos Trabalhadores: os Empregadores pontuaram a necessidade da liberdade e autonomia sindical. Os Empregadores salientaram a vedação pelo STF acerca da ultratividade, demonstrando como esta não fomenta a negociação coletiva e na verdade e desincentiva. Os Empregadores pontuaram que a proposta dos trabalhadores abre mão da bilateralidade e da voluntariedade, pois os sindicatos seriam obrigados a negociar e tal proposta enfraqueceria a negociação coletiva. Os empregadores ainda pontuaram que o texto da proposta na verdade seria somente o segundo parágrafo e o restante seria somente a justificativa. Os Trabalhadores

informaram que, em sede de reunião da bancada, eles decidiram que as propostas seriam mais genéricas para abarcar vários interesses. Os Trabalhadores alegaram que alguns sindicatos tocaninenses estariam há 03 anos sem negociação coletiva. Os Empregadores afirmaram que essa situação constitui minoria e não expressa a realidade da maioria dos sindicatos patronais. A sugestão do patronal foi retirar o parágrafo segundo da proposta. Os Trabalhadores negaram a proposta de alteração. O Governo salientou que o STF julgou inconstitucional a ultratividade. O Governo propôs que a negociação coletiva tivesse uma natureza mais cogente. O Governo sugeriu retirar a ultratividade para inserir que a negociação coletiva seja cogente/obrigatória. Os Trabalhadores acataram retirar a menção à ultratividade. Os Empregadores apresentaram nova proposta para que se retire a menção de possibilidade de instaurar dissídio coletivo sem a bilateralidade e se inclua a menção genérica de que o governo crie mecanismos judiciais ou administrativos para a imposição da obrigação de negociar coletivamente. Por fim, os Trabalhadores propuseram aumentar o prazo de 90 para 120 dias.

Acerca da proposta do Subtema 1 dos Empregadores: Os Trabalhadores indagaram se as empresas já haviam presenciado judicializações acerca de negociações coletivas e estas responderam que sim e ainda salientaram a existência do Tema 1046 do STF sobre o tema. A proposta do Patronal foi aprovada sem alterações e novas observações.

Acerca da proposta do Subtema 1 do Governo: o Governo salientou que não há que se falar em ultratividade e que também não há como manter a falta de obrigação da necessidade de negociação coletiva. Os Empregadores propuseram a alteração da redação para retirar a parte do texto que aparentava liberar o dissídio coletivo sem a anuência de ambas as partes e para não quebrar a bilateralidade. Os Trabalhadores não se opuseram ao texto e não propuseram alterações. O Governo também concordou em parte e apresentou alterações para a redação da proposta.

Os Empregadores apresentaram uma proposta de consenso. O Governo indagou quem ficaria encarregado e discutiu-se a possibilidade de ser do

Governo e/ou parcerias público-privadas. Os Trabalhadores e Governo manifestaram acordo e não apresentaram alterações. Os Trabalhadores e Governo não apresentaram propostas de consenso.

Acerca da proposta do Subtema 2 dos Empregadores: Os Trabalhadores informaram que a proposta deles seria complementar a dos Empregadores. Os Trabalhadores e Governo não manifestaram discordância e não propuseram alteração do texto.

Acerca da proposta do Subtema 2 dos Trabalhadores: os Empregadores indagaram sobre a forma de custeio do salário do trabalhador enquanto este estiver nos cursos propostos. Os Trabalhadores indicaram que poderiam ampliar a proposta de pessoas de 45+ anos para jovens também. Os Empregadores indagaram se a menção às cotas seriam para dentro das empresas ou somente para os cursos e os Trabalhadores informaram que as cotas não envolviam as empresas, somente os cursos. Os Empregadores solicitaram a retirada da parte que menciona a inclusão de cláusulas de requalificação em negociações coletivas. Os Empregadores aduziram que os jovens necessitam muito de qualificação. O Governo pontuou que os cursos ministrados no SINE possuem uma participação muito grande dos trabalhadores 45+. O Governo aduziu que no SINE os trabalhadores, em especial os jovens, não possuem interesse e não participam. O Governo aduziu que a cota mínima referida na proposta pode inviabilizar a disponibilização de cursos de qualificação. Os Trabalhadores aceitaram algumas alterações.

Acerca da proposta do Subtema 2 do Governo: Os Trabalhadores questionaram sobre a menção a “redes”. O Governo respondeu afirmando que essa rede é variável e adaptável a cada situação. A proposta não foi alterada.

Acerca da proposta de consenso: foram apresentadas duas, uma pelos Empregadores e outra pelos Trabalhadores. A proposta de consenso dos Empregadores foi aceita em consenso por todas as bancadas sem alterações.

3. Propostas (arquivo à parte)

- Preencher a folha/sistema da relatoria com:
 - 1 subtema
 - 4 propostas (numeradas)
 - Justificativas

Subtema 1: Relações do Trabalho, Negociação Coletiva e Segurança Jurídica

TO-I-1 – TRABALHADORES

Proposta: Revisar políticas e reequilibrar a capacidade representativa e financeira dos sindicatos para fortalecer a negociação coletiva e a proteção dos trabalhadores, a fim de garantir a devida representatividade sindical, segurança jurídica e condições justas de trabalho. Propõe-se alterar o art. 114 da Constituição para permitir instauração de dissídio coletivo sem acordo entre sindicatos, após 120 dias da data-base.

Além a modernização dos Instrumentos Coletivos e o reforço da Justiça do Trabalho, com a capacitação de sindicatos e empregadores, estímulo a cláusulas inovadoras (tecnologias, teletrabalho, igualdade de gênero, saúde mental) e projetos de mediação pré-processual. O objetivo é tornar as convenções e acordos mais atuais e efetivos, fortalecendo a Justiça do Trabalho como mediadora.

Justificativa: A revisão das políticas sindicais e o fortalecimento da negociação coletiva são fundamentais para garantir representatividade, segurança jurídica e condições justas de trabalho, alinhadas ao ODS 8 (trabalho decente) e ODS 10 (redução das desigualdades) da Agenda 2030. O Relatório Luz 2024 aponta retrocessos nesses objetivos, com avanço da informalidade e enfraquecimento da representação coletiva.

No Tocantins, o diagnóstico do MTE revela que 36% dos vínculos formais estão em setores de alta rotatividade e apenas 28% dos trabalhadores contam com cobertura sindical efetiva. Nesse cenário, modernizar instrumentos coletivos, capacitar sindicatos e empregadores, estimular cláusulas inovadoras e valorizar a Justiça do Trabalho como mediadora são medidas

estratégicas para ampliar a proteção social, reduzir conflitos e adaptar os acordos às transformações do mundo laboral.

TO-I-2 – Empregadores

Proposta: Valorização da negociação coletiva por meio da prevalência do negociado sobre o legislado - Consolidar, em nível normativo e jurisprudencial, a prevalência do negociado sobre o legislado em todas as matérias, garantindo eficácia plena, imediata e vinculante aos instrumentos coletivos de trabalho, resguardados apenas os direitos absolutamente indisponíveis. Prevê-se ainda a criação de mecanismos que limitem a revisão judicial de cláusulas negociadas, assegurando estabilidade dos pactos firmados e segurança jurídica para as empresas.

Justificativa: Dessa forma, por ser a negociação coletiva um pilar do sistema brasileiro de relações de trabalho, expressamente reconhecida pela Constituição Federal (art. 7º, XXVI) e reiterada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 1046, que consolidou a tese de que o “negociado pode prevalecer sobre o legislado” exceto em matérias absolutamente indisponíveis, ela é fundamental para garantir que os instrumentos coletivos possam refletir as necessidades reais de cada setor econômico, que variam significativamente em razão da natureza da atividade. As convenções e acordos coletivos constituem no melhor instrumento para acompanhar o dinamismo do trabalho diante das constantes transformações nas relações de trabalho provocadas pelas inovações tecnológicas.

TO-I-3: GOVERNO

Proposta: Valorização da negociação coletiva por meio de normativo que estabeleça regramento isonômico entre as partes. Após as tentativas infrutíferas da negociação coletiva, devidamente demonstradas, qualquer das partes poderá requerer a mediação do MTE, que notificará as partes para comparecerem, com advertência expressa de que a ausência injustificada resultará em anuência para instauração de Dissídio, nos termos do Art. 114 da CF.

Justificativa: A medida fortalece a negociação coletiva ao criar mecanismo institucional de mediação obrigatória antes da judicialização. conferindo maior efetividade à função conciliadora do MTE. A previsão de participação obrigatória garante equilíbrio entre trabalhadores e empregadores, evitando a recusa injustificada ao diálogo. Além disso, a

vinculação ao art. 114 da Constituição Federal da segurança jurídica e reduz a sobrecarga do judiciário, estimulando soluções mais céleres e pactuadas no âmbito administrativo.

TO I-4 CONSENSO

Proposta: Publicidade de direitos coletivos e individuais – Orientar, esclarecer e divulgar os direitos trabalhistas (coletivos, individuais e indisponíveis) em linguagem clara e acessível. A disseminação ocorrerá por meios eletrônicos, como sites, aplicativos e redes sociais, garantindo que toda a sociedade, especialmente trabalhadores e empregadores, tenha pleno conhecimento de suas garantias e deveres.

Justificativa: A democratização do conhecimento sobre os direitos do trabalho é fundamental para fortalecer as relações empregatícias, prevenir conflitos e garantir o cumprimento da legislação. Esta proposta visa capacitar cidadãos, tornando-os conscientes de seus direitos e obrigações.

Subtema 2: Mercado e Futuro do Trabalho – Intermediação, Qualificação Profissional e Competências

TO-II-1-EMPREGADORES

Proposta: Programa Nacional de Requalificação para Transição Justa (PRTTJ) - Implementar um programa de qualificação profissional voltado à transição justa (desenvolvimento sustentável), com foco em trabalhadores impactados por mudanças tecnológicas e ecológicas, especialmente em setores em declínio ou transformação.

Justificativa: A transição para uma economia digital e verde exige novas competências, mas também ameaça postos de trabalho tradicionais. O PRTTJ visa garantir que trabalhadores em setores como indústria tradicional, agricultura extensiva e serviços analógicos tenham acesso à requalificação em áreas como tecnologia, sustentabilidade e serviços digitais. O programa deve ser articulado com o setor produtivo, sindicatos e instituições de ensino técnico, promovendo inclusão produtiva, empregabilidade e redução das desigualdades regionais. Além disso, contribui para a competitividade nacional ao alinhar a força de trabalho às demandas do futuro.

TO-II-2-TRABALHADORES

Proposta: Propõe-se a Instituição de Programa Nacional de Capacitação Tecnológica Inclusiva - PNCTI, em parcerias entre Sistema “S”, Sistema Nacional de Emprego, Universidades, empresas e plataformas digitais, com inclusão de cláusulas de requalificação em negociações coletivas, fóruns tripartites, incentivos fiscais (abatimento no IR) e cotas mínimas de maduros em cursos, além de programas de reinserção e monitoramento digital. Com objetivo de promover capacitação tecnológica de trabalhadores, com cota mínima dos maduros (+45 anos ou +15 de vínculo), garantindo inclusão produtiva, combate à discriminação etária e maior competitividade das empresas.

JUSTIFICATIVA: A proposta visa preservar a experiência acumulada de trabalhadores maduros, combater a exclusão e aumentar a produtividade e inovação nas empresas. Critérios de participação incluem comprovação de investimento em capacitação, inclusão de trabalhadores maduros e impacto social positivo.

Os impactos esperados são redução do desemprego na faixa +45 anos, maior competitividade empresarial e promoção de equidade geracional. Indicadores de acompanhamento incluem percentual de maduros capacitados, número de empresas participantes, queda do desemprego na faixa etária +45 e quantidade de convenções coletivas com cláusulas inclusivas, permitindo monitoramento efetivo e promoção de políticas de trabalho decente e inclusivo.

O Relatório Luz 2024 alerta para retrocessos nos ODS 8 e 10, com aumento da precarização e desigualdades. O diagnóstico do MTE no Tocantins destaca baixa cobertura sindical e necessidade de regulação para proteger trabalhadores maduros.

TO-II-3 GOVERNO

Proposta: Criação de Rede de Capacitação Tripartite permanente em cada unidade federativa com representantes do Governo, Trabalhadores e Empregadores.

Justificativa: A Rede garante capilaridade, transparência e participação social, fortalece a governança democrática e promove consensos, assegurando representatividade e prevenção de conflitos.

TO- II-4 CONSENSO

Proposta: Qualificação Profissional – Promover um programa de qualificação profissional com governança tripartite, com foco em trabalhadores impactados por mudanças tecnológicas e ecológicas, especialmente em setores em declínio ou transformação. Focar em três eixos: 1) Formação inicial para jovens, alinhada à demanda produtiva e ao Novo Ensino Médio; 2) Programas de requalificação (reskilling) para desempregados, que podem ser associados ao seguro-desemprego; e 3) Aprendizagem contínua (upskilling) para trabalhadores empregados, garantindo a adaptação às transições tecnológica e digital.

Justificativa: O Brasil enfrenta um grave descompasso entre a qualificação da mão de obra e as necessidades do setor produtivo. Um modelo com governança liderada pelo setor produtivo, que conhece as demandas reais, garante a agilidade necessária para formar talentos para o setor produtivo. Focar em diferentes públicos (jovens, desempregados, empregados) cria um ecossistema de aprendizagem contínua, essencial para a competitividade do país.



Subtema 1: Relações do Trabalho, Negociação Coletiva e Segurança Jurídica

Diretriz central: Debater o aprimoramento do sistema de relações de trabalho para promover, simultaneamente, a negociação coletiva, a proteção ao trabalhador, a segurança jurídica e um ambiente de negócios competitivo e favorável à geração de empregos decentes.

**As linhas de ação estão contidas no documento base.*

TO-I-1 – TRABALHADORES

Revisar políticas e reequilibrar a capacidade representativa e financeira dos sindicatos para fortalecer a negociação coletiva e a proteção dos trabalhadores, a fim de garantir a devida representatividade sindical, segurança jurídica e condições justas de trabalho

Propõe-se alterar o art. 114 da Constituição para permitir instauração de dissídio coletivo sem acordo entre sindicatos, após 120 dias da data-base.

Além a modernização dos Instrumentos Coletivos e o reforço da Justiça do Trabalho, com a capacitação de sindicatos e empregadores, estímulo a cláusulas inovadoras (tecnologias, teletrabalho, igualdade de gênero, saúde mental) e projetos de mediação pré-processual. O objetivo é tornar as convenções e acordos mais atuais e efetivos, fortalecendo a Justiça do Trabalho como mediadora.

Justificativa: A revisão das políticas sindicais e o fortalecimento da negociação coletiva são fundamentais para garantir representatividade, segurança jurídica e condições justas de trabalho, alinhadas ao ODS 8 (trabalho decente) e ODS 10 (redução das desigualdades) da Agenda 2030. O Relatório Luz 2024 aponta retrocessos nesses objetivos, com avanço da informalidade e enfraquecimento da representação coletiva. No Tocantins, o diagnóstico do MTE revela que 36% dos vínculos formais estão em setores de alta rotatividade e apenas 28% dos trabalhadores contam com cobertura sindical efetiva. Nesse cenário, modernizar instrumentos coletivos, capacitar sindicatos e empregadores, estimular cláusulas inovadoras e valorizar a Justiça do Trabalho como mediadora são medidas estratégicas para ampliar a proteção social, reduzir conflitos e adaptar os acordos às transformações do mundo laboral.

TO-I-2 – Empregadores

Valorização da negociação coletiva por meio da prevalência do negociado sobre o legislado - Consolidar, em nível normativo e jurisprudencial, a prevalência do negociado sobre o legislado em todas as matérias, garantindo eficácia plena, imediata e vinculante aos instrumentos coletivos de trabalho, resguardados apenas os direitos absolutamente indisponíveis. Prevê-se ainda a criação de mecanismos que limitem a revisão judicial de cláusulas negociadas, assegurando estabilidade dos pactos firmados e segurança jurídica para as empresas.

Justificativa: Dessa forma, por ser a negociação coletiva um pilar do sistema brasileiro de relações de trabalho, expressamente reconhecida pela Constituição Federal (art. 7º, XXVI) e reiterada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 1046, que consolidou a tese de que o “negociado pode prevalecer sobre o legislado” exceto em matérias absolutamente indisponíveis, ela é fundamental para garantir que os instrumentos coletivos possam refletir as necessidades reais de cada setor econômico, que variam significativamente em razão da natureza da atividade. As convenções e acordos coletivos constituem no melhor instrumento para acompanhar o dinamismo do trabalho diante das constantes transformações nas relações de trabalho provocadas pelas inovações tecnológicas.

TO- I-3: GOVERNO

Proposta:

Valorização da negociação coletiva por meio de normativo que estabeleça regramento isonômico entre as partes. Após as tentativas infrutíferas da negociação coletiva, devidamente demonstradas, qualquer das partes poderá requerer a mediação do MTE, que notificará as partes para comparecerem, com advertência expressa de que a ausência injustificada resultará em anuência para instauração de Dissídio, nos termos do Art. 114 da CF.

Justificativa:

A medida fortalece a negociação coletiva ao criar mecanismo institucional de mediação obrigatória antes da judicialização, conferindo maior efetividade à função conciliadora do MTE. A previsão de participação obrigatória garante equilíbrio entre trabalhadores e empregadores, evitando a recusa injustificada ao diálogo. Além disso, a vinculação ao art. 114 da Constituição Federal da segurança jurídica e reduz a sobrecarga do judiciário, estimulando soluções mais céleres e pactuadas no âmbito administrativo.

TO I-4 CONSENSO

Publicidade de direitos coletivos e individuais – Orientar, esclarecer e divulgar os direitos trabalhistas (coletivos, individuais e indisponíveis) em linguagem clara e acessível. A disseminação ocorrerá por meios eletrônicos, como sites, aplicativos e redes sociais, garantindo que toda a sociedade, especialmente trabalhadores e empregadores, tenha pleno conhecimento de suas garantias e deveres.

Justificativa: A democratização do conhecimento sobre os direitos do trabalho é fundamental para fortalecer as relações empregatícias, prevenir conflitos e garantir o cumprimento da legislação. Esta proposta visa capacitar cidadãos, tornando-os conscientes de seus direitos e obrigações.

Subtema 2: Mercado e Futuro do Trabalho - Intermediação, Qualificação Profissional e Competências

Diretriz central: Discutir estratégias e modelos para alinhar a formação social e profissional às transformações tecnológicas e do mercado, promovendo a qualificação contínua e a empregabilidade ao longo da vida.

**As linhas de ação estão contidas no documento base.*

TO-II-1-EMPREGADORES

Programa Nacional de Requalificação para Transição Justa (PRTTJ) - Implementar um programa de qualificação profissional voltado à transição justa (desenvolvimento sustentável), com foco em trabalhadores impactados por mudanças tecnológicas e ecológicas, especialmente em setores em declínio ou transformação.

Justificativa: A transição para uma economia digital e verde exige novas competências, mas também ameaça postos de trabalho tradicionais. O PRTTJ visa garantir que trabalhadores em setores como indústria tradicional, agricultura extensiva e serviços analógicos tenham acesso à requalificação em áreas como tecnologia, sustentabilidade e serviços digitais. O programa deve ser articulado com o setor produtivo, sindicatos e instituições de ensino técnico, promovendo inclusão produtiva, empregabilidade e redução das desigualdades regionais. Além disso, contribui para a competitividade nacional ao alinhar a força de trabalho às demandas do futuro.

TO-II-2-TRABALHADORES

Propõe-se a Instituição de Programa Nacional de Capacitação Tecnológica Inclusiva - PNCTI, em parcerias entre Sistema “S”, Sistema Nacional de Emprego, Universidades, empresas e plataformas digitais, com inclusão de

cláusulas de requalificação em negociações coletivas, fóruns tripartites, incentivos fiscais (abatimento no IR) e cotas mínimas de maduros em cursos, além de programas de reinserção e monitoramento digital. Com objetivo de promover capacitação tecnológica de trabalhadores, com cota mínima dos maduros (+45 anos ou +15 de vínculo), garantindo inclusão produtiva, combate à discriminação etária e maior competitividade das empresas.

JUSTIFICATIVA: A proposta visa preservar a experiência acumulada de trabalhadores maduros, combater a exclusão e aumentar a produtividade e inovação nas empresas.

Crítérios de participação incluem comprovação de investimento em capacitação, inclusão de trabalhadores maduros e impacto social positivo.

Os impactos esperados são redução do desemprego na faixa +45 anos, maior competitividade empresarial e promoção de equidade geracional.

Indicadores de acompanhamento incluem percentual de maduros capacitados, número de empresas participantes, queda do desemprego na faixa etária +45 e quantidade de convenções coletivas com cláusulas inclusivas, permitindo monitoramento efetivo e promoção de políticas de trabalho decente e inclusivo.

O Relatório Luz 2024 alerta para retrocessos nos ODS 8 e 10, com aumento da precarização e desigualdades.

O diagnóstico do MTE no Tocantins destaca baixa cobertura sindical e necessidade de regulação para proteger trabalhadores maduros.

TO-II-3 GOVERNO

Proposta:

Criação de Rede de Capacitação Tripartite permanente em cada unidade federativa com representantes do Governo, Trabalhadores e Empregadores.

Justificativa:

A Rede garante capilaridade, transparência e participação social, fortalece a governança democrática e promove consensos, assegurando representatividade e prevenção de conflitos.

TO- II-4 CONSENSO

Qualificação Profissional – Promover um programa de qualificação profissional com governança tripartite, com foco em trabalhadores impactados por mudanças tecnológicas e ecológicas, especialmente em setores em declínio ou transformação. Focar em três eixos: **1)** Formação

inicial para jovens, alinhada à demanda produtiva e ao Novo Ensino Médio; **2)** Programas de requalificação (*reskilling*) para desempregados, que podem ser associados ao seguro-desemprego; e **3)** Aprendizagem contínua (*upskilling*) para trabalhadores empregados, garantindo a adaptação às transições tecnológica e digital.

Justificativa: O Brasil enfrenta um grave descompasso entre a qualificação da mão de obra e as necessidades do setor produtivo. Um modelo com governança liderada pelo setor produtivo, que conhece as demandas reais, garante a agilidade necessária para formar talentos para o setor produtivo. Focar em diferentes públicos (jovens, desempregados, empregados) cria um ecossistema de aprendizagem contínua, essencial para a competitividade do país.